

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE**

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06



FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

OF. Nº 022/2025

Ilmo Srº

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto PR, mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, devidamente representada por seu Presidente Srº JULIANO POSSATTO, vem por meio de este demonstrar interesse em Formalizar Termo de Fomento entre esta Entidade - APAE e Prefeitura Municipal de Planalto, através da Secretaria de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta antecipamos agradecimentos e nos colocamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Planalto, 16 de junho de 2025

  
**Juliano Possatto**  
Presidente

**JULIANO POSSATTO**  
CPF: 038.398.749-04  
Presidente

Ilmo Srº

**Luiz Carlos Boni**  
Prefeito Municipal

000001



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

## PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

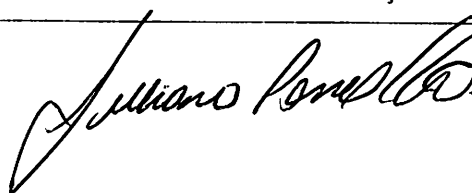
|                                                                                       |                                                                                         |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da instituição:<br>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR |                                                                                         | CNPJ:<br>80.884.315/001-88                                                                  |
| Endereço:<br>Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR                     |                                                                                         | CEP: 85750-000                                                                              |
| Telefone:<br>(46) 3555-1372                                                           | Fax:<br>(46)3555-1372                                                                   | E-mail institucional:<br><a href="mailto:apaeplanalto@gmail.com">apaeplanalto@gmail.com</a> |
| Banco<br>001 – Banco do Brasil                                                        | Agência<br>4754-6                                                                       | Conta                                                                                       |
| Nome do responsável legal da instituição<br>Juliano Possatto                          |                                                                                         |                                                                                             |
| Função<br>Presidente                                                                  | RG: 6.901.815-7                                                                         | CPF: 038.398.749-04                                                                         |
| Telefone<br>(46) 999156775                                                            | E-mail:<br><a href="mailto:julianopossatto@hotmail.com">julianopossatto@hotmail.com</a> |                                                                                             |
| Endereço residencial:<br>Rua Pelotas, 393, Planalto - PR                              |                                                                                         | CEP: 85750-000                                                                              |
| Nome do responsável técnico pela execução do serviço:<br>Dilvani Aparecida Libardi    |                                                                                         |                                                                                             |
| Função:<br>Diretora                                                                   | RG:<br>5.289.752-1                                                                      | CPF:<br>870.114.849-49                                                                      |
| Telefone:<br>(46) 99920-1549                                                          | E-mail:<br><a href="mailto:dilvanilibardi@hotmail.com">dilvanilibardi@hotmail.com</a>   |                                                                                             |
| Formação:<br>Pedagoga                                                                 | Nº do Registro no Conselho<br>Não se aplica                                             |                                                                                             |

000002

## 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

Sentindo a necessidade urgente de atendimento às crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem de nossa sociedade, a comunidade Planaltina mobilizou-se para a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Foi fundada em 16 de outubro de 1991. De acordo com seu Estatuto Social é uma Entidade Civil, Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros e de acordo com sua Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, têm como objetivo integrar a comunidade, em geral, alunos, pais, amigos, Rotary Club, Entidades, Igrejas e Sócios Contribuintes para que, em parceria com os órgãos governamentais, garantam a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais: educação, saúde, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na Área Educacional em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92,, tendo sua última renovação de



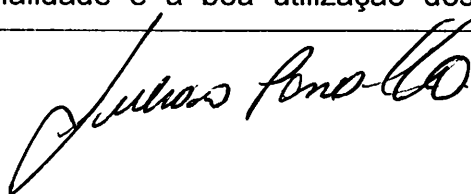
000003

funcionamento em 07/03/2017 sob Resolução N.º 720. Vincula-se diretamente ao 25º Conselho Regional de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

Assim, legalmente constituída e amparada na legislação vigente, a Escola de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, busca atender os educandos que, pelas suas especificidades, demandam, além das adaptações institucionais e flexibilização das condições de oferta, atenção individualizada nas atividades escolares, apoio à autonomia e socialização, por meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado, bem como metodologias e adaptações significativas que a escola precisa ofertar, a fim de tornar-se efetivamente inclusiva.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Programa/ Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TERMO DE FOMENTO – SAS/SUAS E APAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:<br>A Área total de 27.400 m², o prédio Principal mede 1.051 m², composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Academia ao ar livre, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. A Escola procura manter sua estrutura em bom estado realizando todas as manutenções necessárias. Todos os espaços e os aspectos físicos da escola foram projetados levando em consideração as necessidades específicas dos Alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, considerando a funcionalidade e a boa utilização dos |



000004



mesmos. Portanto, os ambientes seguem os critérios de acessibilidade arquitetônica sendo adequadas para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos, realizando, constantemente, as adaptações de médio e grande porte necessárias para atender especificidades dos alunos. O mobiliário também atende as necessidades do alunado, seguindo as orientações da Terapeuta Ocupacional, que acompanha a funcionalidade dos mesmos realizando indicações para correta aquisição em cada caso e quando necessário também realiza as adaptações pertinentes.

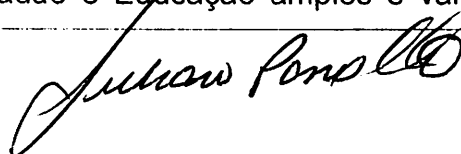
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 104 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 15 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 15 anos).

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, composta por: Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Os atendimentos são realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procede no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

A equipe multiprofissional conforme sua área de formação deve realizar a avaliação de ingresso dos alunos e acompanhar seu desempenho educacional, identificando situações onde seu conhecimento possa contribuir com a aprendizagem e a consolidação dos objetivos educacionais da escola; estabelecendo intercâmbio com o pedagógico, realizando terapias individuais ou em grupo com alunos e pais, atividades e programas nas diferentes etapas de ensino de acordo com o nível de desenvolvimento e possibilidades dos alunos.

Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou especialização em Educação Especial. O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição regido pelas leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho.

A escola oferece aos profissionais da Saúde e Educação amplos e variados



000005

recursos, materiais e equipamentos para um melhor desempenho de suas funções de modo a favorecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso do aluno na escola. Materiais que são grandes instrumentos de ajuda no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o constante aperfeiçoamento de todos os profissionais da Instituição de Ensino.

Os profissionais da Educação também recebem suporte da Equipe Multiprofissional, com orientações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando um trabalho em conjunto a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional.

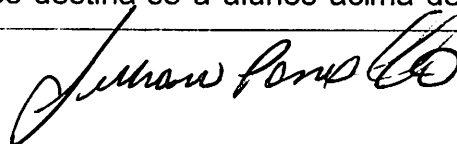
### **3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado às crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para os alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidades dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de



000006

15 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.

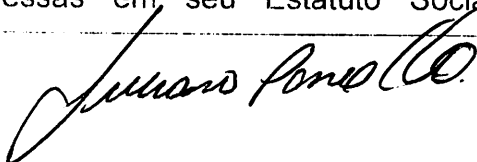
Para atender adequadamente às especificidades deste alunado e possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento que requerem atenção individualizada, pois apresentam situações distintas de aprendizagem, a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II.

Para realizar o atendimento nas áreas de Assistência Social e saúde, a APAE conta com uma Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde/ Convênio SUS, que é composta de: 01 psicóloga; 01 fonoaudióloga; 01 assistente social; 01 terapeuta ocupacional, 02 fisioterapeutas e 01 psiquiatra que realizam o trabalho de habilitação e reabilitação, bem como desenvolvem ações sócio-educativas junto às famílias dos educandos e a comunidade escolar.

Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.

A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 32 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e



000007

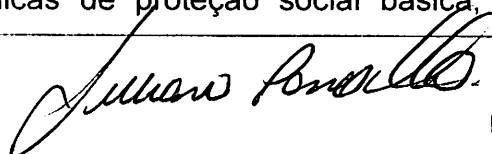
fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto.

#### **4. OBJETIVOS**

- Promover o desenvolvimento integral da Pessoa com Deficiência em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando alcançar o pleno desenvolvimento por meio de programas terapêuticos, educacionais e sociais.
- Motivar a participação da família na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos.
- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos terapêuticos, educacionais e sociais visando à melhoria de sua qualidade de vida;
- Desenvolver projetos/ atividades que visem atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Complementar a merenda escolar com alimentação saudável e que atenda as especificidades de alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

#### **5. METAS DE ATENDIMENTO**

- Preparar o núcleo familiar da pessoa com deficiência para entendê-la, e criar estratégias de apoio para que esta pessoa também possa se sentir em condições de ter na família a possibilidade de compartilhar seus sentimentos e expectativas.
- Oferecer igualdade de condições para o acesso na escola, bem como para o atendimento terapêutico gratuito a todos os alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências;
- Proporcionar melhoria na auto-estima e na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de reuniões e atividades de confraternização realizada pela escola.
- Ofertar um ambiente agradável para a realização das práticas, visando um melhor aproveitamento destas atividades.
- Promover melhorias na higienização, conscientizando os alunos e suas famílias da importância da higiene como um todo para a saúde.
- Acompanhar e desenvolver políticas públicas de proteção social básica.



000008

atuando na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

- Conscientizar e divulgar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade e suas parcerias, em relação às pessoas com deficiência e seus familiares, assim como as ações realizadas além das dependências da escola.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

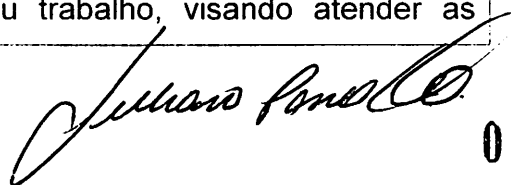
A Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, oferta atendimento para pessoas com “Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento”, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

O trabalho da equipe multiprofissional tem a função de proporcionar atividades e ações complementares e de apoio ao processo ensino aprendizagem na escola, família e comunidade onde o aluno está inserido, oferecendo suporte ao trabalho pedagógico realizado pela escola, contribuindo com o professor, cada um em sua área de formação, com orientações, informações e ações que venham a promover um melhor desenvolvimento e desempenho do aluno, visando o desenvolvimento das funções cognitivas, sensoriais, afetivas, fonoarticulatórias e motoras.

A equipe multiprofissional conforme sua área de formação deve realizar a avaliação de ingresso dos alunos e acompanhar seu desempenho educacional, identificando situações onde seu conhecimento possa contribuir com a aprendizagem e a consolidação dos objetivos educacionais da escola; estabelecendo intercâmbio com o pedagógico, realizando terapias individuais ou em grupo com alunos e pais, atividades e programas nas diferentes etapas de ensino de acordo com o nível de desenvolvimento e possibilidades dos alunos.

A equipe, também tem a função de estabelecer intercâmbio com o pedagógico, realizando promovendo junto à pedagoga encontros, palestra, debates, troca de experiências com professores visando à qualificação e articulação da educação inclusiva junto à escola e às escolas do ensino comum

O trabalho realizado pela Equipe Multiprofissional busca atender aos educandos que, pelas suas especificidades, demandam, além das adaptações, atenção individualizada nas atividades, apoio à autonomia e socialização, por meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado. Cada profissional dentro de sua área de atuação realiza seu trabalho, visando atender as



000009

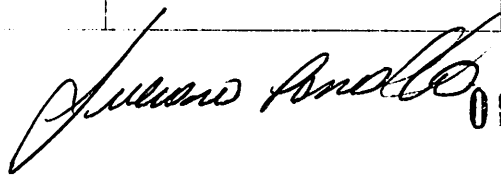
especificidades de cada aluno, traçando metodologias adequadas.

A Escola em sua organização e gestão escolar, com intuito de promover uma maior integração entre escola, família e comunidade, motivando a sua participação na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos, promove comemoração referente à Festa Junina, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia do Estudante, Natal. Os alunos participam também dos Jogos Escolares do Paraná, das Olimpíadas das APAEs, Festival Nossa Arte, Festival Municipal Artístico Infantil, Festival Municipal de Música, Noite Cultural da APAE, desfiles, projetos, campanhas promovendo a inclusão, a socialização e a integração, através de seu envolvimento em atividades esportivas e culturais valorizando e ampliando suas potencialidades e proporcionando aos educandos o acesso ao esporte, a cultura e a arte.

A Escola realiza anualmente a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla com uma programação especial em eventos culturais, esportivos e recreativos, passeatas envolvendo pais, alunos e funcionários da escola, programas na rádio, palestras e atividades envolvendo alunos do ensino comum com o objetivo de mobilizar, sensibilizar e conscientizar a população na busca da garantia dos direitos das pessoas com deficiência e do respeito à diversidade.

## 7.ATIVIDADES, CRONOGRAMA E OBJETIVOS

| OBJETIVOS                                                                                                                                                                                                                        | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                            | Periodicidade das atividades |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| - Promover o desenvolvimento integral da Pessoa com Deficiência em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando alcançar o pleno desenvolvimento por meio de programas terapêuticos, educacionais e sociais. | - Ofertar atendimento pedagógico e multiprofissional individual ou em grupos, de forma a garantir a estimulação dos processos cognitivos e motores dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla. | - Contínua                   |



000010

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <p>- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos terapêuticos, educacionais e sociais visando à melhoria de sua qualidade de vida;</p> | <p>- Proporcionar atividades para o desenvolvimento de habilidades funcionais que serão importantes para tornar a pessoa com deficiência independente e produtiva, conforme suas possibilidades na sua vida escolar, familiar e social.</p>                                                                      | <p>- Continua</p>                  |
| <p>- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações, assegurando o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.</p>    | <p>- Promover palestras informativas em parceria com secretarias municipais com profissionais médicos, enfermeiras, nutricionista e equipe multiprofissional da escola destinadas a grupos de gestantes, noivos, famílias consideradas em situação de risco social, alunos e funcionários do ensino regular.</p> | <p>- Contínua</p>                  |
| <p>-Desenvolver projetos/ atividades que visem atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>                                                                                | <p>- Identificar os quadros de vulnerabilidade das famílias, realizando visitas domiciliares, eventos e cursos a fim de passar orientações, identificar situações de vulnerabilidade e evitar a evasão escolar.</p>                                                                                              | <p>- Sempre que houver demanda</p> |
| <p>- Motivar a participação da família na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos.</p>   | <p>- Realização de eventos na escola em datas comemorativas (dia dos pais, mãe, festa junina, páscoa, natal, etc), cursos e palestras destinados aos pais e familiares, com temas voltados as necessidades e enfrentamento das dificuldades encontradas pelos mesmos.</p>                                        | <p>- Contínua</p>                  |
| <p>- Complementar a merenda escolar com alimentação saudável e que atenda as especificidades de alunos com</p>                                                                                    | <p>- Comprar alimentos que complemente alimentação escolar dos alunos matriculados e que atendam as especificidades de alunos que possuem dietas</p>                                                                                                                                                             | <p>- Contínua.</p>                 |

*Amorino F. Pinto*

|                                                   |                                       |  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. | próprias devido a problemas de saúde. |  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|--|

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O atendimento ofertado por esta Instituição cumpre o ideal preconizado pela missão do Movimento Apaeano, que é o de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações à sociedade, prestação de serviço na área de Assistência Social, Educação, Saúde e apoio familiar, objetivando sempre a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

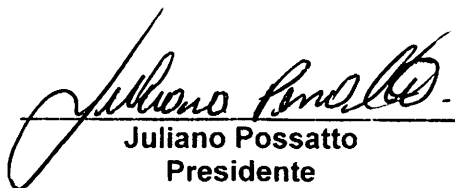
Os recursos serão utilizados de acordo com os objetivos propostos, com foco em atividades que venham melhorar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, melhorando a qualidade e eficiência do trabalho ofertado pela Entidade.

A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanhada pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está compreendido entre 08 meses a contar de sua data de publicação, podendo ser prorrogado conforme se estabelecer no Termo de Fomento.

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | Dilvani Aparecida Libardi  |
| Telefone                                               | (46) 99920-1549            |
| E-mail                                                 | dilvanilibardi@hotmail.com |
| Formação/ Registro no Conselho                         | Pedagoga                   |



Juliano Possatto  
Presidente  
CPF 038.398.749-04

**JULIANO POSSATTO**  
**CPF: 038.398.749-04**  
**Presidente**





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 - Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 - E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Meneguetti, nº 275 85750-000 - Planalto - Pr.

## PLANO DE APLICAÇÃO - SAS/SUAS

| Natureza da Despesa                                           | Total                |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Descrição</b>                                              |                      |
| 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação                         | R\$3.500,00          |
| 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R\$ 3.000,00         |
| 3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados            | R\$ 4.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                            | <b>R\$ 10.500,00</b> |

### PROGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE:

|            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
| R\$ 7.000  | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 7ª Parcela | 8ª Parcela |            |            |            |            |
| R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |            |            |            |            |

### PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº \_\_\_\_\_/2025

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

  
Juliano Possatto  
Presidente

CPF 038.398.749-04

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000013



# Prefeitura do Município de Planalto

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
85750 - PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 703, de 06 de julho de 1992

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Planalto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

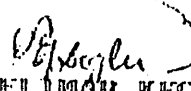
## LEI

Art. 1º - Fica DECLARADA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Planalto, CGC (MF) 80.884.315/0001-88, com sede a Rua Ijuí, s/n na sede do Município de Planalto.

Art. 2º - Fica igualmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, ISENTA do pagamento de Tributos Municipais e demais benefícios que Lei assim dispuser.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

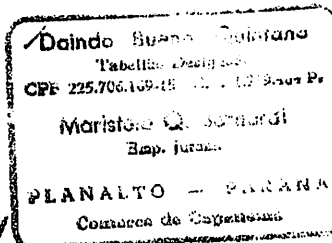
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

  
ORLANDO ELIMAR KIEGLER

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado o qual contém Dou Is.

Planalto - Pr. 24 de 11 de 1992



000014



SERVENTIA NOTARIAL  
LUIZ CARLOS CATTO QUINTANA  
Av. Rio Grande do Sul, 938  
35750-000 - Planalto - Paraná  
LUIZ CARLOS CATTO QUINTANA - Titular

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com o original.  
O referido é verdade e dou fé.

23 ABR 2010

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
☐ Isabel Cristina DeSouza - Escrevente Substituta

000015



Leis Estaduais  
Paraná

LEI Nº 10.841 - 05/07/94

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE  
PLANALTO MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIALIZADA  
JOAQUINA DE VEDRUNA...**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, mantenedora da Escola Especializada Joaquim de Vedruna.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de julho de 1994.

MÁRIO PEREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

NEWTON SÉRGIO RIBEIRO GREIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; \_margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { \_margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

**Art. 1** **Art. 2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>80.884.315/0001-88<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/06/1992 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>APAE DE PLANALTO                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R BALDUINO MENEGAZZI                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.750-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PLANALTO          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                 |                                                     | UF<br>PR                       |
| TELEFONE<br>(46) 5551-485                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/09/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 10:13:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**Nº 31348 / 2025**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 29 de Maio de 2025

**REQUERENTE: APAE DE PLANALTO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJUUFFHQJ2XT8BTUS**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

6157

80.884.315/0001-88

8346

**ENDEREÇO**

BALDUINO MENEGAZZI, 275 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 80.884.315/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:59 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **DEF2.3227.F33B.9D64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000020





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036226168-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.884.315/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.884.315/0001-88  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Endereço:** RUA IJUI 524 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060702430536279392

Informação obtida em 16/06/2025 10:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.884.315/0001-88

Certidão nº: 18168331/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:53:53

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

CNPJ 80.884.315/0001-88

Rua Balduino Menegazzi, nº 275 CEP: 85750-000 – Planalto – PR

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaepianalto@gmail.com

**APAE – PLANALTO- PR**



## ESTATUTO

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

**Nair Iria Greber**

Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202  
85750-000 - Capanema - Paraná

000024

## ESTATUTO DA APAE DE PLANALTO - PARANÁ

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - Paraná ou, abreviadamente, Apae de Planalto, fundada em Assembleia realizada em 16 de outubro de 1991 nesta cidade de Planalto, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Planalto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro centro, e foro no município de Capanema, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Planalto adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Planalto, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

*Leine Caborele*

*Juliano Bonatto*

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no Inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência, que tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

*Alvaro Cabral*

*Juliano Bonelli*

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485  
cartoriogreber@hotmail.com

*Nair Iria Greber*

*Juliano Pontes*

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Planalto integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o

*Almeida*

*Juliano Rueda*



cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

#### **Seção I**

#### **Do Quadro Social**

Art. 13 - A Apae de Planalto é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão:

Art. 15 - Compete a Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Anir Iria Greber - Agente Delegada  
Bairro de Capangema - PR - 3552-1485  
cartoriogreber@hotmail.com

#### **Seção II**

#### **Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes

*Anir Iria Greber*

*Juliano Kneller*

serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capaneze - PR - 3552-1445  
cartorio@greber@hotmail.com

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

*Almeida Bastos*

*Juliano Bonatti*

000030

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - As pessoas agraciadas com títulos de Beneméritos e Honorários, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadram como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capaneza - PR - 3552-1493  
cartoriogreber@hotmail.com

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apacano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-a definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-a aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

*Alina Lorbondi*

*Juliano Bonatti*

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capangama - PR - 3552-1485  
cartoriogreber@hotmail.com

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros e eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

*Almeida Roberto*

*Luiz Roberto*

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

*Al. Greber*

*Juliano Greber*

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Neir Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capangaba - PR - 3552-1483  
cartoriogreber@hotmail.com

*Neir Iria Greber*

*Juliano Pontes*

000035

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capenema - PR - 3552-1465  
cartoriogreber@hotmail.com

*Nair Iria Greber*

*Juliano Pinheiro*

000036



XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capaneza - PR - 3552-1485  
cartorioigreber@hotmail.com

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balanete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

*Nair Iria Greber*

*Juliano Bonatti*

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capanema - PR - 3352-1483  
nairiogreber@hotmail.com

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

*Adine Barbosa*

*Juliano Bonatti*

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capangema - PR - 3552-1485  
cartoriogreber@hotmail.com

*Alm. Babonete*

*Juliano Romão*

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Aline Bonfante

Juliano Bonfante

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, entre outras operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

*Almeida Carbonate*

*Juliano Bonatti*

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Aíria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capangama - PR - 3552-1485  
cautorio@greber@hotmail.com

Almeida Lobato

Juliano Lobato

000042

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 -- Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 -- Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 -- Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capaneva - PR - 3552-1445  
cartoriogreber@hotmail.com

*Almeida Barbosa*

*Juliano Pontes*

000043

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam freqüentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

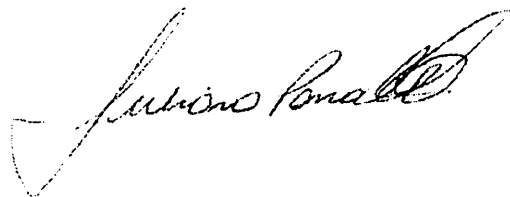
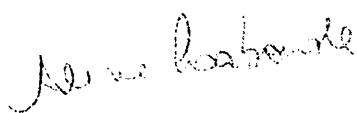
III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capanea - PR - 3552-1485  
cartorioirgreber@uol.com.br

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo





Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte a filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

*Alina Lechowski*

*Jurano Bonatto*

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Lia Greber - Agente Delegada  
Cidade de Capangama - PR - 3352-1483  
cariongreber@hotmail.com

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

*Alcides Barbosa*

*Juliano Bonatti*

Serviço de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capanema - RJ - 3552-1465  
nairiogreber@jhc-araraquara.com

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mair Iria Gieher - Agente Delegada  
Tribunal de Capangema - PR - 3552-1400  
- atendimento telefônico 24 horas

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

*Almeida Barbosa*

*Juliano Pontal*

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Físicas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capatzena - PR - 3552-1485  
certidaoireber@hotmail.com

*Mare Bonardi* *Juliano Bonardi*

§1º - Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apaes, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

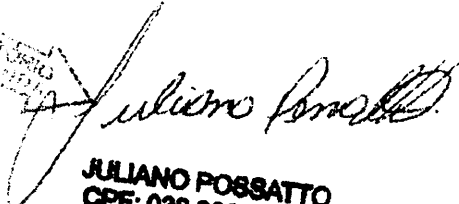
Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

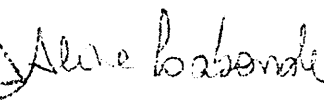
Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Planalto, 23 de março de 2023.

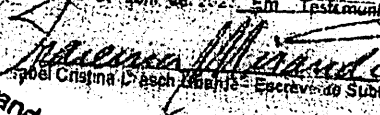
  
**JULIANO POSSATTO**  
CPF: 038.398.749-04  
Presidente



  
**Aline Labonde**  
Advogada  
OAB-PR 81270

  
**SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR**  
Avenida Rio Grande do Sul 503, Sala 02 - Centro - CEP: 85.710-000 - PLANALTO/PR  
Cartorio: 011@miranda.com.br - Fone: 3556-1124

Selo Digital nº SFT11nG-yb3y4-LCvt2ZF204q  
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpn.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JULIANO POSSATTO e  
ALINE LABONDE, nascidos em 02/03/1983 e 02/03/1983, respectivamente.  
Planalto-Paraná, 22 de abril de 2023. Em Testemunha da  
Verdade.

  
**Iracema Miranda**  
Agente Delegada  
CPF: 187.449.379-15

  
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais**  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capenema - PR - 3552-1486  
cartorio: greber@hotmail.com

000049

# Registro da Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0028145

REGISTRO Nº 0000129

LIVRO A-028 - FOLHA 060/086

Capanema-PR, 14 de abril de 2023

Alteração de Estatuto

Daniel Eduardo Greber  
Escritor Substituto

Selo SFTD1F61N15H20GmDKF289d  
Consulte esse selo em  
<http://horus.furcapen.com.br/consult>  
a

Averbado a margem do registro  
nº 00000129, fls. do livro A-002

de Registro Integral aos  
14/04/2023. Dou fé.

Capanema, 14/04/2023

Daniel Eduardo Greber  
Escritor Substituto

DANIEL EDUARDO GREBER  
Escritor Substituto  
(Portaria 08/2020)

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Nair Iria Greber  
Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202  
05760-000 - Capanema - Paraná

**ATA Nº 007/2022**

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE PLANALTO**

**GESTÃO 2023 – 2025**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), conforme convocação feita pelo Edital Nº 01/2022, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, com a presença dos Associados, Pais, alunos, funcionários e comunidade em geral, conforme Edital de convocação afixado em lugares públicos no dia 21/10/2022, publicado no Jornal "O Trombeta". A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pela Presidente da APAE Srª Joanita Cristina Bantle às 19:30 horas em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Para Presidente e Secretário da Assembléia foram eleitos, respectivamente, por unanimidade, Dagoberto Vicentino, portador do RG nº 6.827.973-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 006.677.919-73, residente a Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 368 e Dilvani Aparecida Libardi, portadora do RG nº 5.289.752-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 870.114.849-49, residente a Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 850. Instalada a Assembléia, o Presidente eleito procedeu o protocolo de abertura. Na sequência a Secretária eleita fez a leitura do edital de convocação e apresentou o relatório de atividades 2020/2022 para apreciação e aprovação, que foi APROVADO por unanimidade sem ressalvas. Com base nos demonstrativos contábeis o senhor Azenir Marques Bueno, 1º Diretor Financeiro, apresentou os demonstrativos contábeis da APAE, o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas da gestão 2020/2022, que foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Kacyara Maria Tovo Kinner, Jonas Rodrigo Sturm e Elvádio Pedrotti. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: somos de parecer favorável sem ressalvas. APROVADO por unanimidade.

Passando para o item 3 do Edital de convocação a Comissão de eleição procedeu a realização da Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 à 31/12/2025. Considerando a Inscrição de Chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria da APAE de Planalto ficou assim constituída:

**Presidente:** Juliano Possatto, CPF Nº 038.398.749-04, residente e domiciliado na Rua Pelotas nº 393, Planalto – PR.

**Vice Presidente:** Rodrigo Louro Caneppa, CPF Nº 028.913.719-50, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, Nº 690, Planalto - PR

**1º Diretor Secretário:** Claudio Aroldo Walter Stael Holstein, CPF Nº 538.756.489-00, residente e domiciliado na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 328, Planalto – PR.

**2º Diretor Secretário:** Sandra Mara Bressan Zimmer, CPF Nº 005.182.109-52, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul nº 1129, Planalto – PR.

**1º Diretor Financeiro:** Azenir José Marques Bueno, CPF Nº 023.862.419-63, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul nº 1130, Planalto – PR.

**2º Diretor Financeiro:** Juliano Copini Abreu, CPF Nº 919.149.149-53, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre nº 639, Planalto – PR.

**Diretora de Patrimônio:** Dileni Rizzi, CPF 870.116.209-82, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 648, Planalto - PR

**Diretor de Social:** Anerson Tonin, CPF 042.703.909-64, residente e domiciliado na Rua Dr. Celso Gerardt, nº 568, Pnalto – PR.

**Conselho de Administração:**

- Lovane Schonhalz, CPF 003.875.359-69, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 891 – Planalto PR

- Alcir Rizzi, CPF 781.942.619-53, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, nº 648 – Planalto PR

- Hilda Ávila CPF 284+917.859-49, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1900 – Planalto PR

- Édina Daniela Mombach Copini CPF 022.912.399-61, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 358 – Planalto PP

- Marcos Antônio Souza Rohdem CPF 090.191.959-48, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1585 – Planalto PR

- Joesmar Bantle CPF 010.198.239-92, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 148 – Planalto PR

- Marlene Inês Lopes CPF Nº 032.461.079-39, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 353– Planalto PR

- Glaci Grasel Raisner CPF Nº 935.960.140-34, residente e domiciliada no Distrito de Sagrada família – Planalto – PR.

**Conselho Fiscal:**

- Elenita bantle CPF 602.894.069-00, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia – Planalto PR

- Flávio Antônio de Mattos CPF 054.371.129-39, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 338 – Planalto PR

- Azeneide Ana Schiavo CPF 766.618.739-49, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, nº 800 – Planalto PR



### Conselho Fiscal Suplentes:

- ✓ Ana Carolina Bantle CPF Nº 066.344.419-52, residente e domiciliada na Rua Soledade, nº 148, Planalto – PR.
- Julia Criciane Libardi CPF Nº 096.081.699-25, residente e domiciliada na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 850, Planalto – PR.
- Sônia Dalsasso Weich CPF Nº 000.538.579-25, residente e domiciliada na Linha Barro Branco, Planalto – PR.

### Alunos Auto defensores Titulares:

- Alex Christoff de Amaral, CPF Nº 082.358.589-16, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci nº1042, Planalto – PR.
- Tauane Vogel Machado, CPF Nº 085.150.539-26, residente e domiciliada na Linha Lageado Muniz, Planalto – PR.

### Alunos Auto defensores Suplentes:

- Sidnei da Silva, CPF Nº 01.859.479-39, residente e domiciliado no Distrito de Sagrada Família – Planalto PR.
- Liciane Aline Cavalheiro, CPF Nº 065.509.189-1, residente e domiciliada na Rua Projeta 1 Pôr do Sol, nº 194, Planalto – PR.

A nova Diretoria da APAE de Planalto, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária na data de hoje, tomará Posse no 1º dia útil do mês de janeiro do ano de 2023, em cumprimento ao artigo 57 do Estatuto da APAE. Sendo assim, conforme disposto no Estatuto a senhora Joanita Cristina Bantle passa fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Planalto PR.

Nada mais havendo a ser deliberado, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Dilvani Aparecida Libardi, Secretária eleita da Assembléia, pelo Presidente eleito da Assembléia Geral Ordinária, pela Presidente da APAE, e pelos demais presentes em livro próprio de assinaturas.

Secretária eleita da Assembléia: Dilvani Aparecida Libardi

Presidente eleito da Assembléia: Dagoberto Vicentino

Presidente da APAE de Planalto: Joanita Cristina Bantle

**SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR**  
Avenida Rio Grande do Sul 683, Sala 02 - Centro - CEP: 85.750-900 - PLANALTO/PR  
co.borloquinford@rline.com.br - Fone: 41-3558-1134

Selo Digital nº F204Xovet7TufS2aT0U32FcVc  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOANITA CRISTINA BANTLE BIEDACHA, \*0001: FMA0YLZE-7429164, Pou fe. Planalto-Parana, 25 de novembro de 2022. Em Testemunho.

Isabel Cristina Dresch Libardi  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina

Joanita Cristina Bantle  
Oficial Interina  
CPF 041.183.269-73



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0027946  
REGISTRAO Nº 0001668  
LIVRO A-027 - FOLHA 049/051  
Capanema-PR, 29 de novembro de 2022

Daniel Eduardo Greber  
Escrivente-Substituto

Selo F209M4Cq53VDsII888YDvWwS  
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consult>

ANIEL EDUARDO GREBER  
Escrivente-Substituto  
(Portaria 08/2020)

000053



18. Odila Vitali
19. Rafaela A. Comin
20. Adriane Borges
21. Altair J. de Mattos
22. Glauco Zucki Klitzberg Michel Rouse Bork
23. Carlos Eduardo Rodrigues
24. Adriani Ruckhalb
25. Elaine L. Dahmer
26. ALENIR BUENO
27. ALESSANDRO
28. Sônia D. Weid
29. André E. Weid
30. Marcia Leda Silipin
31. Valeria da S. S. Figueira
32. Bruno Tomomatsu
33. Marlina Inez Lepo
34. Marilei Kling
35. Lúcio de Mattos
36. Ana Paula D. Andrade
37. Elizandra Garimel
38. Glaci G. Baurin
39. Rodrigo Campes
40. Beatriz L. de Andrade
41. Edinei Bottega
42. Glaucia C. K. Niga
43. James L. Weingartner
44. Andreia Uno Keil
45. Jéssica F. Berninger
46. Jozanna B. Hungen
47. Rita de Mota
48. EDSON DE MATOS
49. Norma B. Banti
50. Ana Carolina S. Banti
51. SIDNEI

Serviço de Registro Civil das Instruções  
 Títulos e Documentos e Pesados Juízo  
 Maria Inês Greder - Agente Delegada  
 Curitiba - PR - 3352-4415  
 carterop@horizal.com

52- Rezeleir Machado

53- TAYANE V MACHADO

54- CRISTINA B da neve

55- Eloíde Nadir Schacola

56- Givrona Viacelli

57- Jaelia R dos Santos

58- Kaully B. da S. Santos

59- M B S I A

60- Douglas Vicente

61- Leandra T.T de menezes

62- Márcia Adriana Martins

63- Rosa Solte g. dos Santos

64- Lebita Grasel

65- ~~Lebita Grasel~~

66- Dilem W. Rizz

67- Karane Hient Schonkoff

68- Julia B. Bilgady

69- Jerudiana Pereira

70- Gledy Beatriz Leibarade Martins

71- Nivaldo Renato

72- Ronis de M Biring

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Agente Delegada  
Comarca de Capangaba - PR - 3532-1485  
nairgreber@hotmail.com

DANIEL EDUARDO GREBER  
Escrevente-Substituto  
(Portaria 08/2020)

Daniel Eduardo Greber  
Escrivente-Substituto

Selo F209MNVqdEP2Za2GV88YDa3Mf  
Consulte esse selo  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

ATA Nº001/2023

ATA DE POSSE

Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto-PR.

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023, às 18:00h, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275, Centro, compareceram os membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensores da APAE de Planalto eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24/11/2022 e tomam posse para o exercício de mandato no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025, os seguintes membros:

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Juliano Possatto, CPF Nº 038.398.749-04, residente e domiciliado na Rua Pelotas nº 393, Planalto – PR.

**Vice Presidente:** Rodrigo Louro Caneppe, CPF Nº 028.913.719-50, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, Nº 690, Planalto - PR

**1º Diretor Secretário:** Claudio Aroldo Walter Stael Holstein, CPF Nº 538.756.489-00, residente e domiciliado na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 328, Planalto – PR.

**2º Diretor Secretário:** Sandra Mara Bressan Zimmer, CPF Nº 005.182.109-52, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul nº 1129, Planalto – PR.

**1º Diretor Financeiro:** Azenir José Marques Bueno, CPF Nº 023.862.419-63, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul nº 1130, Planalto – PR.

**2º Diretor Financeiro:** Juliano Copini Abreu, CPF Nº 919.149.149-53, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre nº 639, Planalto – PR.

**Diretora de Patrimônio:** Dileni Rizzi, CPF 870.116.209-82, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 648, Planalto - PR

**Diretor de Social:** Anerson Tonin, CPF 042.703.909-64, residente e domiciliado na Rua Dr. Celso Gerardht, nº 568, Planalto – PR.

#### Conselho de Administração:

- Lovane Schonhalz, CPF 003.875.359-69, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 891 – Planalto PR

- Alcir Rizzi, CPF 781.942.619-53, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, nº 648 – Planalto PR

- Hilda Ávila CPF 284+917.859-49, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1900 – Planalto PR

- Édina Daniela Mombach Copini CPF 022.912.399-61, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 358 – Planalto PP

- Marcos Antônio Souza Rohdem CPF 090.191.959-48, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1585 – Planalto PR

- Joesmar Bantle CPF 010.198.239-92, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 148 – Planalto PR

- Marlene Inês Lopes CPF Nº 032.461.079-39, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 353– Planalto PR

- Glaci Grasel Raisner CPF Nº 935.960.140-34, residente e domiciliada no Distrito de Sagrada família – Planalto – PR.

#### Conselho Fiscal:

- Elenita bantle CPF 602.894.069-00, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia – Planalto PR

- Flávio Antônio de Mattos CPF 054.371.129-39, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 338 – Planalto PR

- Azeneide Ana Schiavo CPF 766.618.739-49, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, nº 800 – Planalto PR

#### Conselho Fiscal Suplentes:

- Ana Carolina Bantle CPF Nº 066.344.419-52, residente e domiciliada na Rua Soledade, nº 148, Planalto – PR.

- Julia Criciane Libardi CPF Nº 096.081.699-25, residente e domiciliada na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 850, Planalto – PR.

- Sônia Dalsasso Weich CPF Nº 000.538.579-25, residente e domiciliada na Linha Barro Branco, Planalto – PR.

#### Alunos Auto defensores Titulares:

- Alex Christoff de Amaral, CPF Nº 082.358.589-16, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci nº1042, Planalto – PR.

- Tauane Vogel Machado, CPF Nº 085.150.539-26, residente e domiciliada na Linha Lageado Muniz, Planalto – PR.

#### Alunos Auto defensores Suplentes:

- Sidnei da Silva, CPF Nº 01.859.479-39, residente e domiciliado no Distrito de Sagrada Família – Planalto PR.

- Liciane Aline Cavalheiro, CPF Nº 065.509.189-1, residente e domiciliada na Rua Projeta 1 Pôr do Sol, nº 194, Planalto – PR.

Nada mais havendo a ser deliberado, lavra-se a presente ATA para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente. Juliano Possatto



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Avenida Rui Grande do Sul 583, Sala 02 - Curitiba - CEP: 85.760-000 - PLANALTO, PR

cartoriogreber@hotmail.com - Fone: (41) 3552-1465

Selo Digital nº F204XLVqtazxGsTac7o5gjtvp

Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JULIANO POSSATTO.

\*0003\* FETAPINU-584876-11, Curitiba, Planalto-Paraná, 27 de fevereiro de 2023. Em Testemunho, da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi / Escrevente Substituta

Isabel C. Dresch Libardi  
Escrevente Substituta  
CPF: 041.188.200-72

SDACCT

000058

AT-1005/2023

Lista de assinaturas dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e demais presentes para a posse da nova Diretoria com mandato de 2023 a 2025.

01-ALEX GUSTAF DA AMORIM

02-TAUANE V. MADRADO

03-LICIANE ALINE CAVALHEIRO

04-SYDIMEI

05-Juliano Bonato

06-Carlos Eduardo Rodrigues

07-Valuani Af. Kiluanji

08-Julio B. Kiluanji

09-Flavio de Mattos

10-Marco Antonio Souza Padden

11-Hilda M. Avila

12-Cláudio José Harten

13-Rodrigo Louro Campper

14-Sônia D. Weich

15-Davane Hiert Schoules

16-Oliver W. Rizzi

17-Aleir A. Rizzi

18-Aureliano Tonin

19-AZENIR BUENO

20-Joelene Banti

21-Joemar B. Banti

22-Juliano A. A. A.

23-Mauro

24-Sergio

25-Jessé de Jesus

26-Adriane Lopes

27-Dagoberto Vicentino

28-Marcia Silippim

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Natalia C. C. B. - Agente Delegada  
Comarca de Capangaba - PR - 3552-1485  
cartorio@rcbpr@hotmail.com

000059





## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE**

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Viedra  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### **RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA MANTENEDORA**

| Nº | NOME COMPLETO            | CARGO                  | RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF/MF             | ENDEREÇO COMPLETO                         | E-MAIL                       |
|----|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------------|
| 01 | Juliano Possatto         | Presidente             | 6.901.815-7<br>SSP   | 038.398.749<br>-04 | Rua pelotas,<br>393                       | Juliano_possatto@hotmail.com |
| 02 | Rodrigo Louro Canepa     | Vice-Presidente        | 5.748.138-2<br>SSP   | 028.913.719<br>-50 | Rua Padre Marcelo Quilicci, 690           | Rodrigo.canepa@gmail.com     |
| 03 | Claudio Holstein         | 1º Diretor Secretário  | 1.434.825<br>SSP     | 538.756.489<br>-00 | Rua Alfredo Frederico Beyer, 328          | claudioholst@gmail.com       |
| 04 | Sandra M. Bressan Zimmer | 2ª Diretora Secretária | 3.560.983-0<br>SSP   | 005.182.109<br>-52 | Avenida Rio Grande do Sul, Ed. Casagrande | sandrazimmer@gmail.com       |
| 05 | Azenir Bueno             | 1º Diretor Financeiro  | 6.503.613-4<br>SSP   | 023.862.419<br>-63 | Av. Rio Grande do Sul, 1130               | azenirbueno@hotmail.com      |
| 06 | Juliano Copini Abreu     | 2º Diretor Financeiro  | 5.360.451-0<br>SSP   | 919.149.149<br>-53 | Avenida Porto Alegre, 639                 | julianocopini@hotmail.com    |
| 07 | Dileni Rizzi             | Diretora de Patrimônio | 5.407.173-6<br>SSP   | 870.116.209<br>-82 | Rua Alberto Santos Dumont, 648            | Dilenirizzi@hotmail.com      |
| 08 | Anerson Tonin            | Diretor Social         | 5.733.135-6<br>SSP   | 042.703.909<br>-64 | Rua Dr. Celso Gerhardt s/nº               | anersonlocutor@hotmail.com   |
| 09 | Felipe Quintana          | Procurador Jurídico    | 7.792.696-8<br>SSP   | 037.771.199<br>-38 | Avenida Rio Grande do Sul, Ed. Casagrande | apaepplanalto@gmail.com      |

Planalto/PR 16 de junho de 2025.

  
Juliano Possatto  
CPF 038.398.749-04  
Cargo Presidente

**JULIANO POSSATTO**  
CPF: 038.398.749-04  
Presidente

000050



Responsável pela Iluminação Pública: Município 46976021976

Classificação:  
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico /200A

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
17/04/2025

Leitura atual  
15/05/2025

Nº de dias  
28

Próxima Leitura  
12/06/2025

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: R Balduino Menegazzi, 275 - Apae de  
Planalto - Centro

CEP: 85750-000

Cidade: Planalto - Estado: PR

CNPJ: 80884315/0001-88

IE: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

41938895

CÓDIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO



NOTA FISCAL No. 167405690 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3.e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0504 3688 9800 0106 6600 3167 4056 9010 0911 7980

Protocolo de Autorização: 1412500024856862 - 16/05/2025 às 12:20:11-03:00

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 05/2025        | 05/06/2025 | R\$889,26     |

| Itens de fatura                     | Unid. | Quant.   | Preço unit (R\$)<br>com tributos | Valor (R\$) | PIS/<br>COFINS | ICMS   | Tarifa<br>unit. (R\$) |
|-------------------------------------|-------|----------|----------------------------------|-------------|----------------|--------|-----------------------|
| REGIA ELET CONSUMO                  | kWh   | 1.982    | 0,379687                         | 752,54      | 34,41          | 142,98 | 0,290190              |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA            | kWh   | 1.982    | 0,444632                         | 881,26      | 40,30          | 167,44 | 0,339820              |
| ENERGIA INJETADA TE 05/2025 GDI-I   | kWh   | -1.161   | 0,379690                         | -440,82     | -20,16         | -83,75 | 0,290190              |
| ENERGIA INJETADA TUSD 05/2025 GDI-I | kWh   | -1.161   | 0,360146                         | -418,13     | -23,60         | 0,00   | 0,339820              |
| ENERGIA CONS. B AMARELA             | kWh   | 1.061,79 | 0,024647                         | 26,17       | 1,19           | 4,97   | 0,018850              |
| ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE       | kWh   | -621,96  | 0,024664                         | -15,34      | -0,71          | -2,91  | 0,018850              |
| CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO       | UN    |          | 103,580000                       | 103,58      |                |        |                       |
| TOTAL                               |       |          |                                  | 869,26      | 31,43          | 228,73 |                       |

| Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS    | 1.203,81              | 19%          | 228,73      |
| COFINS  | 556,97                | 4%           | 22,28       |
| PIS     | 556,97                | 1,0075%      | 5,60        |

| HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh |             |    |
|----------------------------|-------------|----|
| CONSUMO FATURADO           | Nº DAS FAT. |    |
| MAI25                      | 1982        | 28 |
| ABR25                      | 2095        | 31 |
| MAR25                      | 4016        | 31 |
| FEV25                      | 2090        | 30 |
| JAN25                      | 968         | 33 |
| DEZ24                      | 3394        | 29 |
| NOV24                      | 2167        | 30 |
| OUT24                      | 1400        | 32 |
| SET24                      | 2221        | 30 |
| AGO24                      | 826         | 29 |
| JUL24                      | 100         | 33 |
| JUN24                      | 2294        | 30 |
| MAI24                      | 2311        | 29 |

| Medidor    | Grandezas   | Postos<br>horários | Leitura<br>Anterior | Leitura<br>Atual | Cont.<br>Medidor | Consumo<br>kWh |
|------------|-------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------|
| 0400773797 | CONSUMO kWh | TP                 | 78694               | 80676            | 1                | 1982           |
| 0400773797 | GERAC kWh   | TP                 | 55754               | 56915            | 1                | 1161           |

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 16/05/2025

B23C.D421.90EB.A52A.1AE1.DC71.95FC.A30E

REAVISO DE VENCIMENTO

IMPEDIMENTO: MEDIDOR MAL POSICIONADO. FATURADO: MEDIA ARITMETICA

Unidade Micro/Minigeração no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora: Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band. Tarif.: Verde:19/04-30/04. Amarela:01/05-15/05

| UNIDADE CONSUMIDORA | MÊS REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------|----------------|------------|---------------|
| 41938895            | 05/2025        | 05/06/2025 | R\$889,26     |



Número da fatura: FAT-01-20259270911798-76

PIX

836900000081 892601110000 001010202594 270911798766



## **DECLARAÇÃO**

☞ **Chiapin e Contadores Associados**, inscrita sob o CNPJ 21.771.739/0001-77 sediada na Rua Visconde Tamandaré, 248, Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco – PR, aqui representada pela sócia administradora Sr. Simone Vansetto Chiapin, portador do RG: 8.979.928-7 e CPF: 040.984.069-69, inscrição no CRC:062236/O-0, atesta para os devidos fins que tem conhecimento das normas que regem a transferência de recursos relativas à execução financeira, prestação de contas e à guarda dos documentos, bem como, a observância das normas brasileiras de contabilidade conforme rege a lei ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável através da NBC TG 1000 (R1), e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO**, inscrita sob o CNPJ: 80.884.315/0001-88, ☞ Rua Balduino Menegazzi, s/n, Bairro Centro, CEP: 85.750-000, na cidade de Planalto-PR.

Planalto, 14 de maio de 2025

SIMONE APARECIDA  
VANSETTO  
CHIAPIN:04098406969

Assinado de forma digital por  
SIMONE APARECIDA VANSETTO  
CHIAPIN:04098406969  
Dados: 2025.05.14 11:06:09 -03'00'

**Simone Vansetto Chiapin**  
**CRC: PR-062236/O-0**

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr



### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a Entidade possui experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

Juliano Possatto  
Presidente

**JULIANO POSSATTO**  
**CPF: 038.398.749-04**  
Presidente

000063

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.



### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF. 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Entidade está cumprindo o Projeto “**Espaço Pedagógico**”, com recursos de Emenda Parlamentar, sendo o Projeto enviado através do SISTAG, atendendo os objetivos propostos.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

**Juliano Possatto**

**Presidente**

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000064

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.



### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF. 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Entidade buscou executar o Projeto “**Academia ao ar livre**”, em parceria com a Administração Municipal, que beneficiará os alunos da Etapa da EJA – Educação de Jovens e Adultos, ofertando atividades visando o bem estar físico, de cunho pedagógico, propiciando momentos de motivação e integração.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000065



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF. 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Entidade está executando o Projeto “**RECREAÇÃO E CONHECIMENTO**” com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, que trabalha aulas de música, Arte e esporte com atividades focadas na RECREAÇÃO, buscando superar o momento de fragilidade Pós Pandemia Covid 19, propiciando momentos de alegria, de motivação e integração.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000066



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que esta OSC possui instalações Físicas, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente

Planalto, 16 de junho de 2025.



Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000067

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
PLANALTO - PARANÁ**

**ATESTADO DE REGISTRO**

**Nº 02**

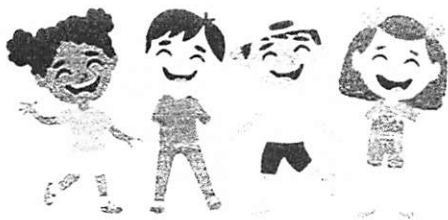
**VALIDADE: 07 DE MARÇO DE 2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto estado do Paraná. Certifica que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto estado do Paraná situada na Rua Balduino Menegazzi, 275, Centro, Planalto – Pr, inscrita no CNPJ Nº 80.884.315/0001-88, caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Planalto, Pr. 07 de março de 2025.

  
**Marli Wanzing**  
Presidente do CMAS





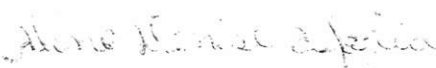
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Soledade, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 85750-000  
CNPJ: 16.695.522/0001-95  
FONE: (46) 3555-1548

## ATESTADO DE REGISTRO

Nº 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Planalto, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2057/2015 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal e Conselho Tutelar, atesta que encontra-se registrado neste conselho A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO – PR inscrita no CNPJ – 80884.315/0001-88; Situado na rua Balduino Menegazzi 275, Centro Planalto – Pr. Pelo período de 07 de março de 2025 à 06 de março de 2027.

Planalto, 07 de março de 2025.

  
Aline Denise Esfógia  
PRESIDENTE DO CMDCA

000059

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

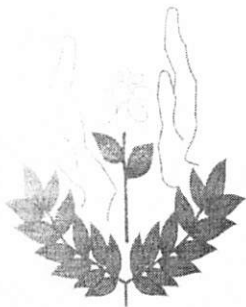
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.



### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que esta Entidade não deve Prestações de contas a quaisquer órgãos Públicos, Privados ou outras Entidades.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente

Planalto, 16 de junho de 2025.

Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000070



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

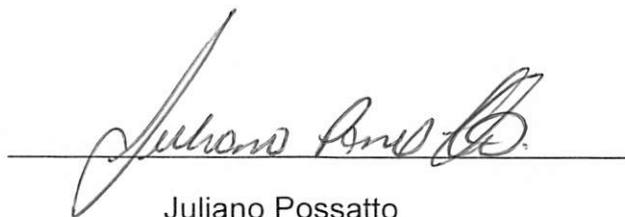
FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, esta Entidade NÃO EMPREGA MENOR.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente

Planalto, 16 de junho de 2025.



Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000071

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

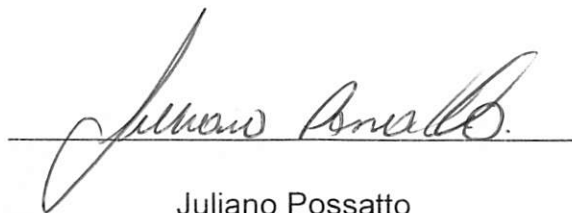
FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF. 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Estatuto Social da Entidade encontra-se regido pelas normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.



Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**  
**CPF: 038.398.749-04**  
**Presidente**

000072

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

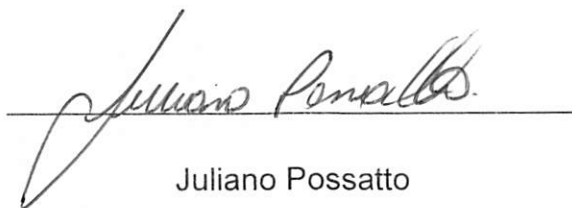
FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF. 038.398.749-04, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Entidade mantém Situação Regular quanto aos seus Empregados.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

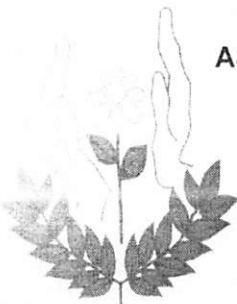


Juliano Possatto

Presidente

JULIANO POSSATTO  
CPF: 038.398.749-04  
Presidente

000073



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

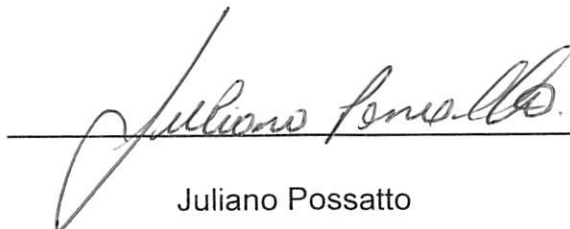
## DECLARAÇÃO

### NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019, DE 2014 E DO ARTIGO 20 DO DECRETO ESTADUAL 3.513, DE 2016.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto, PR, CNPJ Nº 80.884.315/0001-88, devidamente representada por seu Presidente Srº. Juliano Possatto, RG 6.901.815-7, CPF 039.398.749-04, brasileiro, solteiro, residente na Rua Pelotas, 393, Bairro João Zacco, Planalto – Pr, declara para os devidos fins de habilitação que esta Entidade não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e no artigo 20 do decreto estadual 3.513, de 2016.

E por ser verdade, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.



Juliano Possatto

Presidente

**JULIANO POSSATTO**

**CPF: 038.398.749-04**

**Presidente**

000074



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaepplanalto@gmail.com - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto, Pr, CNPJ:80.884.315/0001-88, mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial devidamente representada por seu Presidente Srº Juliano Possatto RG 6.901.815-7, CPF 038.398.749-04, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que esta Entidade participou no ano de 2024 de eventos, festivais e Olimpíadas, recebendo premiação nas categorias de Artes Cênicas e Artes Visuais e participação nos “Jogos Escolares e Jogos Recreativos”.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

**Juliano Possatto**

**Presidente**

**JULIANO POSSATTO**  
**CPF: 038.398.749-04**  
**Presidente**

000075

# Rotary

Club de Planalto



## DECLARAÇÃO

O Rotary Club de Planalto, devidamente representado por seu Presidente, o Srº Mauro Hermes Fernandes, DECLARA para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PLANALTO, entidade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 80.884.315/0001-88, situada na Rua Balduino Menegazzi nº 275, na cidade de Planalto, encontra-se com suas atividades habituais em Pleno e Regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, atende os requisitos e possui capacidade técnica para Credenciamento ao Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal e APAE de Planalto Pr.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "Mauro Hermes Fernandes".

000076



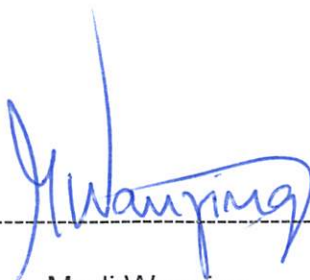
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTO- PR**

**DECLARAÇÃO**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto – PR, devidamente representada por sua presidente, Sra. Marli Wanzing, CPF nº 771.879.629-91, RG: 4.863.524-5, vem por meio de este declarar que a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, situada na Rua Balduino Menegazzi nº 275, na cidade de Planalto, encontra-se com suas atividades habituais em Pleno e Regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, atende os requisitos e possui capacidade técnica para habilitação ao Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal e APAE de Planalto Pr..

Sendo o que tínhamos a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.



Marli Wanzing

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DE PLANALTO- PR**

**DECLARAÇÃO**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto – PR, devidamente representada por sua presidente, Sr<sup>a</sup>. Aline Denise Esfógia, RG: 9.302.739-6, CPF:063.263.969-56, vem por meio de este declarar para os devidos fins que a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, situada na Rua Balduino Menegazzi nº 275, na cidade de Planalto, encontra-se com suas atividades habituais em Pleno e Regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, atende os requisitos e possui capacidade técnica para habilitação ao Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal e APAE de Planalto Pr.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmo o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente

Aline Denise Esfógia

# ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS – ASR DE PLANALTO – PARANÁ

## ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

BEATRIZ T. W. PRZYVARA, RG: 41416874, CPF: 58114637900, Presidente da ACA - Associação Casa da Amizade do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

### DECLARA:

Na qualidade de Presidente da ACA - Associação Casa da Amizade do Município de Planalto, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PLANALTO, entidade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 80.884.315/0001-88, situada na Rua Balduino Menegazzi nº 275, na cidade de Planalto, encontra-se com suas atividades habituais em Pleno e Regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, atende os requisitos e possui capacidade técnica para Credenciamento ao Termo de colaboração entre Prefeitura Municipal e APAE de Planalto Pr.

E, por ser verdade, assino o presente.

Planalto, 16 de junho de 2025.

*Beatriz T.W. Przyvara*  
BEATRIZ T. W. PRZYVARA

Presidente da ACA

000079

## ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO



Abrahão Marques, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECLARA:

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, APAE de PLANALTO, Entidade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 80.884.315/0001-88, situada na Rua Balduino Menegazzi nº 275, na cidade de Planalto, encontra-se com suas atividades habituais em Pleno e Regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos e atende os requisitos e possui capacidade técnica para habilitação ao Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal e APAE de Planalto PR.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Planalto, 16 de junho de 2025

  
Presidente  
Abrahão Marques



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 170/2025.

Planalto, 10 de julho de 2025.

Ref. à solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

A Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu em 16 de junho de 2025, o ofício nº 022/2025, através do qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto/PR, requer a celebração de Termo de Fomento de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) conforme repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, encaminhando a seguinte documentação:

- Lei Municipal nº 703/1992;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Estatuto Social;
- Ata de Eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- Relação dos dirigentes;
- Comprovante de endereço;
- Declaração expedida pelo contador;
- Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades previsto na sua área de atuação;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no art. 39 da lei 13.019/2014;
- Plano de trabalho e aplicação.

000081





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme preceitua o art. 27 da Lei Federal nº 13.146/2015 é sabido que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e características, interesses e necessidades de aprendizagem, recaiando tal responsabilidade ao Estado, a família, a comunidade escolar e a sociedades.

Dessa forma, considerando o contido na legislação, a responsabilidade do ente público na educação à pessoa com deficiência, o plano de trabalho, e ainda que a escola de educação especial Joaquina de Vedruna promove a atenção integral a pessoa com deficiência, oferecendo atendimento na área educacional e da saúde aos seus alunos, além de acompanhamento familiar, vem a Secretaria de Assistência Social **REQUER** a autorização para a abertura de processo administrativo, a fim de celebrar termo de fomento com vistas ao repasse de recursos oriundos do Processo do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

  
LIZANDRA CRISTINA BONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

### **DESPACHO**

Em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalizar termo de fomento entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Planalto, eu LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, autorizo a abertura de procedimento administrativo para formalização do termo de fomento. Desta forma, solicito que tal procedimento seja precedido de:

- A) Emissão de parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do termo de fomento;
- B) Emissão de parecer de órgão técnico, responsável pela formalização do termo de fomento;
- C) Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do termo de fomento.

Planalto, 10 de julho de 2025.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO

Este Órgão Técnico, designado pelo Decreto 5605/2024 para atender o disposto no Art 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.884.315/0001-88, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275, na cidade de PLANALTO – PR, para firmar termo de fomento com este município, cujos valores correspondem a R\$10.500,00 (dez mil reais e quinhentos reais), conforme repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, conforme plano de trabalho anexo a documentação, e observado o disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto a relevância do interesse social e o mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em PLANALTO que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade, além de atendimento pedagógico, oferece também aos seus usuários atendimentos na área de **saúde, com profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional**, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários. A parceria deve ocorrer na modalidade de Termo de Fomento com ausência de Chamamento Público por se tratar de recursos decorrentes, conforme repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS. No valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2) **Quanto à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista para o termo:**

Justifica-se a parceria considerando que a entidade já realiza o atendimento de educação especial, e, paralelo a isso, os alunos recebem também acompanhamento especial na área da saúde, com atendimentos de profissionais de **Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria,**





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Serviço Social e Terapia Ocupacional**, acolhendo a demanda encaminhada pelo Município.

A entidade é aberta a todo o público, não sendo exclusivo dos alunos da entidade.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade são de conhecimento público e notório, sendo que atendem com excelência as necessidades dos usuários, comprovando assim a viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, este órgão técnico confirma que conhece as instalações e o trabalho desenvolvido, entendendo pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) **Quanto à disponibilidade de recursos e verificação do cronograma de desembolso**, observa-se a possibilidade do pagamento mensal conforme plano de trabalho e de aplicação, apresentado em anexo na proposta de parceria, uma vez que a o setor de contabilidade do Município apresentou parecer contábil declarando a previsão orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos oriundos do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos**, mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Setor de Contabilidade, a fim de atestar a realização das atividades conforme a previsão no plano de trabalho e de aplicação. Semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

6) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento**, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em ato específico ou



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante indicação no próprio termo de fomento a ser firmado com a entidade.

Por todo o exposto este órgão técnico se manifesta de maneira favorável a formalização do termo de fomento entre este município e a referida entidade.

Planalto, 10 de julho de 2025.

---

KEILA CRISTINA WELTER

ALINE DENISE ESFOGLIA

JANICE ROYER BORCHARDT

000086



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DESPACHO

Tendo em vista o andamento que trata de procedimento para a formalização de **termo de fomento**, visando repasse de recursos entre a Administração Pública e a entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE, que tem por objeto dar atendimento especializado de média complexidade às crianças com deficiência intelectual e múltiplas deficiência (Educação Especial), no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, conforme plano de trabalho anexo a documentação, e observado o disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte, atendendo o requerimento da entidade supracitada e;

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Planalto – PR, suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando que se trata de recursos oriundos do Sistema único de Assistência Social – SUAS, e nesses casos a Lei Federal nº13.019/2014 traz em seu Art. 29 que os termos de fomento serão celebrados sem chamamento público, e destacando também que sendo a APAE a única entidade que presta esses serviços em nosso município existe a inviabilidade de competição, portanto o chamamento público seria INEXIGIVEL.

000087



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Termo de Fomento que celebram o Município de Planalto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Planalto, para atender a execução de serviços de Educação Especial – Recursos do Programa e Benefício – MDS/SUAS.

**DECLARAMOS:** para devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

### **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO 2025.**

As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão á conta da dotação orçamentária própria do Município de Planalto, Paraná, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro 2025, na seguinte classificação programática 08.244.0801-2018 – 3.3.50.43.00.00

Além da Previsão Orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Planalto, Estado do Paraná.

Planalto 10 de julho de 2025.

**JONES ROBERTO KINNER**  
CRC/PR 046337/0



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/07/2025

Equiplano

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |    |       |                  |                                                           | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 10- Secretaria de Assistência social                                                                            |    |       |                  |                                                           | 10.000,00        | 23.402,14        | 9.000,00          | 14.402,14   |
| 143- Fundo Municipal de Assistência Social                                                                      |    |       |                  |                                                           | 10.000,00        | 23.402,14        | 9.000,00          | 14.402,14   |
| 08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS                                               |    |       |                  |                                                           | 10.000,00        | 23.402,14        | 9.000,00          | 14.402,14   |
| 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                              |    |       |                  |                                                           |                  |                  |                   |             |
| 02790                                                                                                           | E  | 00935 | 0935/09/06/06/07 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 10.000,00        | 10.000,00        | 4.500,00          | 5.500,00    |
| 02790                                                                                                           | EA | 00935 | 0935/09/06/06/07 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 0,00             | 13.402,14        | 4.500,00          | 8.902,14    |
| Total Geral                                                                                                     |    |       |                  |                                                           | 10.000,00        | 23.402,14        | 9.000,00          | 14.402,14   |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/07/2025

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 143 e 143

Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

Fonte de recurso entre: 00934 e 00937



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

## **PARECER JURÍDICO**

**Ao Ilustre Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni**

Por meio da presente o Procurador Jurídico que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria expor o seguinte:

Solicitou-se a abertura de processo, onde fora apreciado os requisitos formais e materiais por Parecer do Órgão Técnico, demonstrando-se que a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, não possui fins lucrativos, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e de ensino de pessoas excepcionais.

Busca-se com o presente procedimento jurídico administrativo a formalização de instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), permitindo-se a continuidade do atendimento especializado às pessoas excepcionais, com diversos profissionais especializados neste atendimento, **sendo o presente fomento para viabilizar repasse financeiro pelo SUAS**, conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho, nos moldes da Lei 13.019/2014.

Com efeito, considerando-se que o Plano de Trabalho serve de subsídio para a elaboração do termo de fomento e demais atos processuais (pareceres técnicos e jurídicos, na forma da Lei 13.019/2014), conclui esta Procuradoria Jurídica que o mesmo deve seguir as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e/ou, do art. 30, IV do mesmo diploma legal, na forma de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o previsto nos Decretos Municipais nº 4.448/2016 e 4.449/2016.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados pelo Município de Planalto na aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar e/ou recursos próprios, especificamente no tocante ao repasse destes recursos à solicitante entidade APAE, termos do Plano de Trabalho e Aplicação encaminhado pela proponente em 16 de junho de 2025, visando firmar Termo de Fomento.

É o breve relato.  
Passa-se à análise.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

O presente Parecer Jurídico irá aferir as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Chamamento Público, nos moldes





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Destaque-se, inicialmente, que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante - APAE.

Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os valores estimados para a formalização da parceria. Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade escolhida, considerando-se que a entidade era previamente credenciada e já realizava os serviços de saúde e assistência social, foi a INEXIGIBILIDADE do chamamento público por meio de Termo de Fomento, o que foi devidamente atestado por parecer técnico datado de 10 de julho de 2025, o qual deve ser convalidado por parecer da controladoria interna, nos termos dos arts. 31 e 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

Não fora acostada a minuta do Termo de Fomento, a qual deve ser confeccionada pelo órgão técnico e passar pelo crivo da análise jurídica e do controle interno.

No presente parecer não está sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

O plano de trabalho atende às exigências formais do Edital de Chamamento, as metas e a aplicação dos recursos financeiros estão de acordo com os valores para a parceria, conforme apontado no parecer técnico de seleção e julgamento.

A organização da sociedade civil está habilitada e cumpre com os requisitos do chamamento.

O Governo Federal instituiu a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a qual foi recepcionada no Município de Planalto pelo Decreto Municipal nº 132, de 08 de dezembro de 2016, o qual trata do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil envolvendo ou não recursos financeiros.

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de fomento com a municipalidade, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira do Município após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

A entidade não possui fins lucrativos, ao contrário, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos excepcionais, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme especificado em seu Estatuto Social.

Sendo dever do Estado (latu sensu) garantir à todos o pleno exercício destes direitos, denota-se extrema relevância da realização de um Termo de Fomento, onde o mesmo irá garantir o atendimento específico aos excepcionais, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na Constituição da República e na Lei 13.019/2014, em especial aos requisitos estampados no art. 42 (cláusulas essenciais).

Neste ponto, há interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade.

No caso em apreço, os requisitos foram todos atendidos pela entidade e **parcialmente atendidos pelo Município de Planalto-PR.**

Para celebração das parcerias previstas em Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aqueles previstos nos Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016.

O artigo 11 de referida Lei Federal apresenta a obrigatoriedade de publicação na rede mundial de computadores o presente termo de fomento, prestação de contas, remuneração paga aos profissionais, etc:

*Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*

*I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;*

*II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;*

*III - descrição do objeto da parceria;*





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

~~IV – valor total da parceria e valores liberados;~~

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Ainda, cabe a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, o cumprimento de seu encargo, com a realização da efetiva fiscalização e análise das prestações de contas, sejam parciais ou totais, em caso de eventuais irregularidades, relatá-lo por escrito a essa Procuradoria Jurídica e ao Gestor da Parceria, para que, se for o caso, proceda à abertura de processo administrativo para a apuração do fato noticiado, ao cabo do qual, se cabível, se procederá à aplicação de sanção à organização da sociedade civil.

Vale destacar que seria juridicamente possível o administrador público realizar procedimento de dispensa de chamamento público ou **inexigibilidade de chamamento público**, fundamento nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Considerando-se que a entidade é previamente credenciada, pois já realizava os serviços de assistência social e saúde, verifica-se que a DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de chamamento público para a parceria com a entidade por meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista em Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório com a homologação pelo Prefeito e publicações de estilo, **desde que realizadas as diligências acima apontadas.**

Planalto-PR, 17 de julho de 2025

JOÃO ANDERSON KLAUCK  
PROCURADOR JURÍDICO – OAB-PR 61.323

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO ANDERSON KLAUCK

Data: 17/07/2025 10:38:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Considerando Parecer Jurídico acerca da legalidade pertinente a Celebração do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE;

Considerando Parecer do Órgão Técnico, quanto à relevância do interesse social, reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação da parceria; viabilidade da execução da parceria; disponibilidade de recursos e verificação do cronograma de desembolso; meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento;

Este Município entende a relevância e necessidade da formalização de instrumento para repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE, sendo assim, autorizo a continuidade do procedimento de formalização do termo de fomento, **sem a necessidade de chamamento público** conforme Art 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Destaco ainda, que para a formalização do termo de fomento, seja observado o seguinte:

- 1) Emissão da minuta do termo de fomento;
- 2) Lei autorizativa.
- 3) Parecer Jurídico;
- 4) Parecer do Controle Interno;

Planalto, 17 de julho de 2025.

*Luiz Carlos Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000094



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 2888 de 06 de agosto de 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR.

**Art. 2º** O presente termo de fomento terá o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos), a serem pagos em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e mais 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 3º** A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Boni

000095



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

### **10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801 - 2018 – Acesso aos Serviços/Programa e Benefícios - MDS**

**02570 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

000096





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E  
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE PARA ATENDER A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
ESPECIAL

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (CEP. 85.750-000), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.895.670-1 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LIZANDRA CRISTINA BONI, brasileira, portadora do RG n.º 60871981- SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 976.493.179-00, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275 - Centro - Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob nº 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 - Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto do repasse do Sistema único de Assistência Social - SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO - APAE.

**1.2.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO - APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna,

302

000097



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

**1.3.** Ofertar atendimento educacional a 106 (cento e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (0 a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

**1.4.** Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos), a serem pagos em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e mais 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801 - 2018 – Acesso aos Serviços/Programa e Benefícios - MDS**

**02570 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

### 3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua

000101



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

**5.2.** Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.3.** A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ....., .....

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.

### 9. DA RESCISÃO

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ..... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de PLANALTO - APAE

LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Gestor Administrativo Titular do

Termo de Fomento



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Ao Ilustre Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni

Por meio da presente o Procurador Jurídico que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria expor o seguinte:

Solicitou-se a abertura de processo, onde fora apreciado os requisitos formais e materiais por Parecer do Órgão Técnico, demonstrando-se que a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, não possui fins lucrativos, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e de ensino de pessoas excepcionais.

Busca-se com o presente procedimento jurídico administrativo a formalização de instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), permitindo-se a continuidade do atendimento especializado às pessoas excepcionais, com diversos profissionais especializados neste atendimento, **sendo o presente fomento para viabilizar repasse de veículo e mobiliário via EMENDA PARLAMENTAR**, conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho, nos moldes da Lei 13.019/2014.

Com efeito, considerando-se que o Plano de Trabalho serve de subsídio para a elaboração do termo de fomento e demais atos processuais (pareceres técnicos e jurídicos, na forma da Lei 13.019/2014), conclui esta Procuradoria Jurídica que o mesmo deve seguir as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e/ou, do art. 30, IV do mesmo diploma legal, na forma de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o previsto nos Decretos Municipais nº 4.448/2016 e 4.449/2016.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados pelo Município de Planalto na aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar e/ou recursos próprios, especificamente no tocante ao repasse destes recursos à solicitante entidade APAE, termos do Plano de Trabalho e Aplicação encaminhado pela proponente em 07 de março de 2025, visando firmar Termo de Fomento.

É o breve relato.  
Passa-se à análise.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Parecer Jurídico irá aferir as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Chamamento Público, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Destaque-se, inicialmente, que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante - APAE.



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os valores estimados para a formalização da parceria. Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade escolhida, considerando-se que a entidade era previamente credenciada e já realizava os serviços de saúde e assistência social, foi a INEXIGIBILIDADE do chamamento público por meio de Termo de Fomento, o que foi devidamente atestado por parecer técnico datado de 10 de julho de 2025, o qual deve ser convalidado por parecer da controladoria interna, nos termos dos arts. 31 e 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

Não fora acostada a minuta do Termo de Fomento, a qual deve ser confeccionada pelo órgão técnico e passar pelo crivo da análise jurídica e do controle interno.

No presente parecer não está sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

O plano de trabalho atende às exigências formais do Edital de Chamamento, as metas e a aplicação dos recursos financeiros estão de acordo com os valores para a parceria, conforme apontado no parecer técnico de seleção e julgamento.

A organização da sociedade civil está habilitada e cumpre com os requisitos do chamamento.

O Governo Federal instituiu a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a qual foi recepcionada no Município de Planalto pelo Decreto Municipal nº 132, de 08 de dezembro de 2016, o qual trata do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil envolvendo ou não recursos financeiros.

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de fomento com a municipalidade, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira do Município após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

*sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

A entidade não possui fins lucrativos, ao contrário, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos excepcionais, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme especificado em seu Estatuto Social.

Sendo dever do Estado (latu sensu) garantir à todos o pleno exercício destes direitos, denota-se extrema relevância da realização de um Termo de Fomento, onde o mesmo irá garantir o atendimento específico aos excepcionais, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na Constituição da República e na Lei 13.019/2014, em especial aos requisitos estampados no art. 42 (cláusulas essenciais).

Neste ponto, a intenção do termo de fomento é melhorar a prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas supramencionadas, estes devem, sempre que possível, ser melhorados.

No caso em apreço, os requisitos foram todos atendidos.

Para celebração das parcerias previstas em Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aqueles previstos nos Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016.

O artigo 11 de referida Lei Federal apresenta a obrigatoriedade de publicação na rede mundial de computadores o presente termo de fomento, prestação de contas, remuneração paga aos profissionais, etc:

*Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*

*I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;*

*II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;*

*III - descrição do objeto da parceria;*

*IV - valor total da parceria e valores liberados;*

*IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Ainda, cabe a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, o cumprimento de seu encargo, com a realização da efetiva fiscalização e análise das prestações de contas, sejam parciais ou totais, em caso de eventuais irregularidades, relatá-lo por escrito a essa Procuradoria Jurídica e ao Gestor da Parceria, para que, se for o caso, proceda à abertura de processo administrativo para a apuração do fato noticiado, ao cabo do qual, se cabível, se procederá à aplicação de sanção à organização da sociedade civil.

Vale destacar que seria juridicamente possível o administrador público realizar procedimento de dispensa de chamamento público ou **inexigibilidade de chamamento público**, fundamento nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Considerando-se que a entidade é previamente credenciada, pois já realizava os serviços de assistência social e saúde, verifica-se que a DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de chamamento público para a parceria com a entidade por meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista em Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Saliento, outrossim, que o presente parecer jurídico não abarca a análise do processo de contratação dos bens.

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório com a homologação pelo Prefeito e publicações de estilo, **desde que realizadas as diligências acima apontadas.**

Planalto-PR, 15 de agosto de 2025

JOÃO ANDERSON KLAUCK

PROCURADOR JURÍDICO – OAB-PR 61.323



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## DESPACHO

O Prefeito Municipal de Planalto, acusando o recebimento da Lei Municipal 2518 de 22 de Março de 2024 que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto/PR, e considerando que se trata de recursos oriundos de emenda parlamentar, assim não tendo a necessidade de chamamento público, determina pela continuidade do procedimento para formalizar o termo de fomento, mediante:

- 1) Parecer Jurídico;
- 2) Parecer do Controle Interno;

Planalto, 08 de agosto de 2025.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal





## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

### **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE:** ANALISE DOS PROCEDIMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSARIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/2014, LEI FEDERAL 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL 4448/2016 E DECRETO MUNICIPAL 4449/2016. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO E GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO - GMC

**O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, passa a expor a análise dos procedimentos adotados, visando o Repasse Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, visando o atendimento a execução de serviços de Educação Especial com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo como valor a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, Decreto Municipal nº 4448/16 que dispõe sobre a vigência e regulamentação da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4449/2016 que



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

institui o manual das parcerias voluntárias no Município de Planalto.

1. Primeiramente, que para a celebração e a formalização do Termo de Fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/14.

2. No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única na área de atuação no Município de Planalto/PR., não havendo outras no mesmo segmento, conforme mencionado no Termo de Inexigibilidade, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público, previsto na Lei Federal 13.019/2014.

3. Os requisitos para a celebração do Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 e 35 a Lei 13.019/2014, e no elencado do item 01 do Decreto Municipal nº 4449/2016.

4. O Plano de Trabalho foi devidamente apresentado em conformidade com os requisitos fundamentais dispostos na Lei.

5. Outrossim, foi especificado os objetivos, seu publico alvo, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, ofertando atendimento educacional a 104 (cento e quatro) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos), Ensino Fundamental (06 a 15 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 15 anos), através de seu corpo docente composto por profissionais graduados com formação específica ou especialização em educação especial.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. Verifica-se que dentre os documentos apresentados, que há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, cumprindo com os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4449/2016.

7. Por fim, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (Leis Federais e Decretos Municipais).

8. Oportuno ainda se faz dizer que após a formalização do Termo de Fomento o Município de Planalto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverão seguir as determinações constante Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, especificamente quanto:

### CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I - Disposições Preliminares

Seção II – (.)

Seção III – Das Despesas

Seção IV – Da Liberação dos Recursos

Seção V – Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Seção VI – Das Alterações

Seção VII – Do Monitoramento e Avaliação

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

### CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Seção I - Normas Gerais

Seção II - Dos Prazos

CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I - Das Sanções Administrativas à Entidade

Seção II - Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Seção III - Dos Atos de Improbidade Administrativa

9. Portanto, o respectivo processo respeitou o contido da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4448/2016 e Decreto Municipal nº 4449/2016, seja na sua fase interna, quanto na fase externa, de forma que não vislumbra a essa Controladoria Interna nenhum óbice quanto a formalização do termo de fomento.

**10. Por fim, atentar-se ao cumprimento das exigências exaradas no parecer jurídico expedido em data de 17 de julho de 2025.**

11. Ante o exposto, em face dos fundamentos apresentados, opina-se pela APROVAÇÃO dos procedimentos adotados no curso do processo que visa o atendimento a execução de serviços de Educação Especial com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podendo assim ser celebrado e formalizado o Termo de Fomento.

É o relatório e parecer

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2025

OLDECIR CAMPOS  
Controle Interno



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE:** ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/2014, LEI FEDERAL 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL 4448/2016 E DECRETO MUNICIPAL 4449/2016. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO E GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO - GMC

**O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, passa a expor a análise dos procedimentos adotados, visando o Repasse Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, visando o atendimento a execução de serviços de Educação Especial com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo como valor a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, Decreto Municipal nº 4448/16 que dispõe sobre a vigência e regulamentação da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4449/2016 que





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

institui o manual das parcerias voluntárias no Município de Planalto.

1. Primeiramente, que para a celebração e a formalização do Termo de Fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/14.

2. No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única na área de atuação no Município de Planalto/PR., não havendo outras no mesmo segmento, conforme mencionado no Termo de Inexigibilidade, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público, previsto na Lei Federal 13.019/2014.

3. Os requisitos para a celebração do Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 e 35 a Lei 13.019/2014, e no elencado do item 01 do Decreto Municipal nº 4449/2016.

4. O Plano de Trabalho foi devidamente apresentado em conformidade com os requisitos fundamentais dispostos na Lei.

5. Outrossim, foi especificado os objetivos, seu publico alvo, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, ofertando atendimento educacional a 104 (cento e quatro) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos), Ensino Fundamental (06 a 15 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 15 anos), através de seu corpo docente composto por profissionais graduados com formação específica ou especialização em educação especial.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

6. Verifica-se que dentre os documentos apresentados, que há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, cumprindo com os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4449/2016.

7. Por fim, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (Leis Federais e Decretos Municipais).

8. Oportuno ainda se faz dizer que após a formalização do Termo de Fomento o Município de Planalto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverão seguir as determinações constante Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, especificamente quanto:

### CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I - Disposições Preliminares

Seção II – (.)

Seção III – Das Despesas

Seção IV – Da Liberação dos Recursos

Seção V – Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Seção VI – Das Alterações

Seção VII – Do Monitoramento e Avaliação

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

### CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Seção I - Normas Gerais

Seção II - Dos Prazos

CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I - Das Sanções Administrativas à Entidade

Seção II - Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Seção III - Dos Atos de Improbidade Administrativa

9. Portanto, o respectivo processo respeitou o contido da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4448/2016 e Decreto Municipal nº 4449/2016, seja na sua fase interna, quanto na fase externa, de forma que não vislumbra a essa Controladoria Interna nenhum óbice quanto a formalização do termo de fomento.

10. Por fim, atentar-se ao cumprimento das exigências exaradas no parecer jurídico expedido em data de 17 de julho de 2025.

11. Ante o exposto, em face dos fundamentos apresentados, opina-se pela APROVAÇÃO dos procedimentos adotados no curso do processo que visa o atendimento a execução de serviços de Educação Especial com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podendo assim ser celebrado e formalizado o Termo de Fomento.

É o relatório e parecer

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2025

  
OLDECIR CAMPOS  
Controle Interno





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE PARA ATENDER A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
ESPECIAL*

### **TERMO DE FOMENTO N.º 004 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (CEP. 85.750-000), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LIZANDRA CRISTINA BONI, brasileira, portadora do RG nº 60871981– SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 976.493.179-00, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob nº 038.398.749-04 e portador do RG nº 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**1.2.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

**1.3.** Ofertar atendimento educacional a 106 (cento e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (0 a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

**1.4.** Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801 - 2018 – Acesso aos Serviços/Programa e Benefícios - MDS**

**02790 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

### 3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

**5.2.** Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 7. DAS ALTERAÇÕES

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por Keila Cristina Welter, Aline Denise Esfógia, Janice Royer Borchardt.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.

### 9. DA RESCISÃO

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de PLANALTO - APAE

LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Gestor Administrativo Titular do  
Termo de Fomento



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:

**OBJETO:** execução do Projeto Educação Especial através do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

**ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE  
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$10.500,00 (dez mil reais e quinhentos reais).

**FORMA DE REPASSE:** O repasse será efetuado em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 005/2025.

**PLANALTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:

**OBJETO:** execução do Projeto Educação Especial através do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

**ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE

**CNPJ Nº.** 80.884.315/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$10.500,00 (dez mil reais e quinhentos reais).

**FORMA DE REPASSE:** O repasse será efetuado em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 005/2025.

**PLANALTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**68266519

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>